

# **Código de Conduta e Ética do INOVINTER**

**Versão 2**

---

## FICHA TÉCNICA

<b>Título</b>	Código de Conduta e Ética do INOVINTER
<b>Autoria</b>	INOVINTER
<b>Coordenação</b>	Direção
<b>Redação</b>	Qualidade/Direção
<b>Ano de Realização/Atualização</b>	2019
<b>Versão</b>	2
<b>Aprovado pelo Conselho de Administração em</b> 2019/10/29	
<b>Propriedade</b>	INOVINTER – Centro de Formação e de Inovação Tecnológica Av. Almirante Reis, n.º 45 – R/C Dto 1150-010 Lisboa

## Índice

<b>Nota Introdutória.....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo I - Âmbito de Aplicação .....</b>	<b>5</b>
Artigo 1.º Âmbito .....	5
<b>Capítulo II - Princípios Gerais .....</b>	<b>5</b>
Artigo 2.º Princípios Gerais .....	5
Artigo 3.º Igualdade de Tratamento e não Discriminação.....	6
Artigo 4.º Diligência, Eficiência e Responsabilidade .....	7
Artigo 5.º Salvaguarda dos Bens Patrimoniais.....	7
<b>Capítulo III - Relacionamento com o Exterior.....</b>	<b>7</b>
Artigo 6.º Reserva, Descrição e Confidencialidade.....	7
Artigo 7.º Relações Profissionais .....	8
Artigo 8.º Dever de Lealdade, Independência e Responsabilidade.....	8
Artigo 9.º Cumprimento da Legislação .....	9
Artigo 10.º Conflito de Interesses e Incompatibilidades .....	9
Artigo 11.º Relações com Terceiros.....	9
Artigo 12.º Relações com os Corpos Dirigentes.....	10
Artigo 13.º Relacionamento com Entidades de Regulação e Supervisão.....	10
Artigo 14.º Relacionamento com Entidades de Inspeção ou Auditoria .....	10
Artigo 16.º Relacionamento com Fornecedores.....	11
Artigo 17.º Relacionamento com a Comunicação Social .....	11
<b>Capítulo IV - Relações Internas .....</b>	<b>12</b>
Artigo 18.º Relação entre Trabalhadores/as, Colaboradores/as e Aperfeiçoamento Profissional .....	12
Artigo 19.º Relacionamento Interpessoal e Cooperação.....	12
Artigo 20.º Liderança Responsável .....	13
<b>Capítulo V - Aplicação .....</b>	<b>13</b>
Artigo 21.º Incumprimento.....	13
Artigo 22.º Aplicação e Acompanhamento.....	13
Artigo 23.º Divulgação .....	14

## Nota Introdutória

A materialização da Missão, Visão e Valores de uma organização traduz-se na atuação quotidiana dos/as seus/suas trabalhadores/as e colaboradores/as, de acordo com práticas éticas consensuais.

O presente Código de Conduta e Ética estabelece um conjunto de princípios e de valores em matéria de ética profissional que deve ser reconhecido e adotado por todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as ao serviço do INOVINTER, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis.

O Código de Conduta e Ética do INOVINTER, constitui ainda uma referência para o público, no que respeita aos padrões de conduta e ética no seu relacionamento com terceiros, de forma a incentivar a criação de um clima de confiança entre o INOVINTER e todas as partes interessadas.

A responsabilidade social do INOVINTER determina também a aplicação do princípio da sustentabilidade como orientador de todas as atividades, entendido aquele na tripla dimensão económica, social e ambiental.

A sustentabilidade do INOVINTER passa pela valorização de um ativo estratégico como são os Recursos Humanos, através de um processo de qualificação e avaliação contínua. Pela aplicação de uma política de Recursos Humanos de ajustamento da dimensão de meios ao balanço económico-financeiro, à forma como o INOVINTER se estrutura no território e à aquisição de competências profissionais.

O desenvolvimento de uma política de salvaguarda de princípios éticos, é um dos objetivos estratégicos do INOVINTER. Neste sentido, este documento constitui uma linha de orientação ética, enquadradora das atividades, dirigida a trabalhadores/as, formandos/as, formadores/as, fornecedores e outros prestadores de serviços.

Uma política que aposta na formação, na ética, no desenvolvimento do potencial humano e na motivação, que incentiva e reconhece o mérito, a competência, a participação e o empenho.

Uma política que visa a atualização permanente de conhecimentos e o reforço de uma cultura de exigência de qualidade.

As disposições do presente Código de Conduta e Ética, enquanto conjunto de regras éticas que se impõem à consciência coletiva como modelo comportamental, não se esgotam nas suas disposições e deve ser observado como uma referência de elevado padrão ético de conduta a que o INOVINTER e todos/as os/as que nele e para ele trabalham, devem respeitar e seguir.

## **Capítulo I - Âmbito de Aplicação**

### **Artigo 1.º Âmbito**

1. O presente Código de Conduta e Ética institui os princípios gerais de ética e normas de conduta profissional a observar e aplica-se a todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER, independentemente do regime de contratação, posição hierárquica ou unidade orgânica em que se enquadrem.
2. A aplicação do presente Código e a sua observância não impede a aplicação de outros códigos e manuais relativos a normas de condutas específicos para determinadas funções, atividades e/ou grupos profissionais.
3. O presente Código de Conduta e Ética é complementar à promoção dos valores e normas legais, nomeadamente a Constituição da República Portuguesa, o Código de Procedimento Administrativo, a Lei Geral do Trabalho, Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como as normas internas em vigor no INOVINTER.
4. Neste sentido, para além do presente Código, devem ser tidos em linha de conta os instrumentos reguladores existentes no INOVINTER, em especial as normas constantes no Regulamento Interno, nos Guias de Orientação e Manuais a que todos os/as trabalhadores/as e colaboradores/as estão sujeitos nos termos legais.
5. A adoção do presente Código de Conduta e Ética constitui ainda um dos pilares para a prevenção e mitigação do erro e do risco de fraude, pretendendo-se promover uma abordagem proactiva, estruturada e orientada para a prevenção e gestão do risco de fraude, através da adoção de um conjunto de medidas adequadas e efetivas.

## **Capítulo II - Princípios Gerais**

### **Artigo 2.º Princípios Gerais**

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as devem atuar, tendo em vista o interesse do INOVINTER, com responsabilidade, transparência, lealdade, independência, ética, profissionalismo, integridade e confidencialidade, no conhecimento da missão, visão, valores e das políticas da qualidade, do ambiente e da segurança em vigor no INOVINTER.

2. O INOVINTER adota uma conduta assente em princípios éticos da justiça e de equidade, do respeito pela dignidade da pessoa humana e da responsabilidade profissional e social que se consubstancia por normas e atitudes comportamentais, dos quais se salientam os seguintes:
  - a. O respeito pela igualdade de oportunidades de todo o coletivo, não só ao nível do acesso e desempenho dos/as aprendentes, bem como das carreiras profissionais dos/as trabalhadores/as, sem qualquer tipo de discriminação, de dependência ou subordinação;
  - b. Condenação de atitudes e comportamentos discriminatórios, dentro das suas instalações ou fora delas, por razões culturais, de género, de etnia, de idade, de nacionalidade ou de orientações políticas, ideológicas, religiosas ou sexuais, nomeadamente ações de ofensa física, verbal, moral ou psicológica, bem como situações de coação, intimidação, assédio ou humilhação;
  - c. Respeito e cumprimento da legislação e dos direitos das pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
  - d. O reconhecimento do direito à informação relevante sobre os regulamentos institucionais ou normas dos serviços;
  - e. Reconhecimento de que todos/as os/as trabalhadores/as do INOVINTER, formandos/as e prestadores/as de serviço, têm direito a ser assistidos de forma célere e profissional em casos de acidente ou doença súbita no exercício das suas funções.
3. Os princípios referidos no número anterior devem evidenciar-se, nomeadamente, no relacionamento com entidades de regulação e supervisão, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos de comunicação social, entidades públicas e privadas, público em geral, e entre os/as próprios/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER.

### **Artigo 3.º Igualdade de Tratamento e não Discriminação**

1. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER, na sua relação com terceiros, devem agir sem atender a favoritismos ou preconceitos que gerem discriminação, quer seja com base no sexo, cor, raça, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, convicções religiosas, origem étnica ou social, devendo assegurar que situações idênticas são alvo de tratamento igual.
2. O INOVINTER não aceita condutas configuradoras, como de assédio sexual ou de abuso de poder.

### **Artigo 4.º Diligência, Eficiência e Responsabilidade**

No exercício das suas funções os/as trabalhadores/a e colaboradores/as do INOVINTER devem cumprir sempre com zelo, competência, isenção, respeito, honestidade e eficiência as responsabilidades e deveres que lhe sejam cometidas, assim como, ter em conta as expectativas do público relativamente à sua conduta.

### **Artigo 5.º Salvaguarda dos Bens Patrimoniais**

Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER encontram-se incumbidos de assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual do Centro, devendo os recursos disponibilizados serem utilizados de forma eficiente e eficaz, no intuito da prossecução da missão e objetivos do INOVINTER.

## **Capítulo III - Relacionamento com o Exterior**

### **Artigo 6.º Reserva, Descrição e Confidencialidade**

1. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem guardar absoluto sigilo e reserva, em relação ao exterior, de todos os factos da vida do INOVINTER e de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, que pela sua natureza, possam afetar o interesse ou atuação do mesmo, em especial no que se refere a informação de carácter confidencial.
2. Inclui-se no número anterior, nomeadamente, dados informáticos de âmbito pessoal ou outros considerados reservados, informação estratégica sobre métodos de trabalho e negócios, bem como a relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, quando tal for considerado como devendo ficar obrigatoriamente limitada aos serviços ou pessoas que da mesma necessitam no exercício das suas funções ou por causa delas. Estão incluídos neste item todos os dados e informações dos clientes/formandos, que devem ser alvo de confidencialidade, mesmo após a cessação das funções como trabalhador/a e colaborador/a do INOVINTER.
3. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem, ainda, abster-se de produzir quaisquer declarações públicas ou emitir opiniões sobre matérias e assuntos sobre os quais se deva pronunciar o INOVINTER ou que possam pôr em causa a imagem deste.
4. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as que tenham acesso a dados pessoais relativos a pessoas singulares ou coletivas, ou outra informação confidencial e sensível, que direta ou indiretamente se encontre na dependência ou sob a responsabilidade do INOVINTER, e

independentemente do suporte físico ou informático em que essa informação se encontre, devem abster-se de divulgar qualquer informação obtida no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho a pessoas alheias ao serviço, bem como a outros/as trabalhadores/as e colaboradores/as que não necessitem dessa informação para o desempenho das suas funções, ou de a usar em proveito próprio ou de terceiros, sob a pena de poderem ser responsabilizados civil e criminalmente, pelo acesso ou utilização indevida.

### **Artigo 7.º Relações Profissionais**

1. Na vigência de contrato individual de trabalho e salvo expressa autorização do Conselho de Administração, nenhum/a trabalhador/a e colaborador/a do INOVINTER poderá prestar serviços profissionais fora do INOVINTER, sempre que estas atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres, enquanto trabalhador/a do INOVINTER ou em entidades cujo objeto social e objetivos possam colidir ou interferir com o interesse e atividade do INOVINTER.
2. Para efeitos do número anterior, os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem participar aos Recursos Humanos o exercício de outras atividades profissionais, e os eventuais casos de impedimento ou incompatibilidade para o exercício de funções ou tarefa específica.

### **Artigo 8.º Dever de Lealdade, Independência e Responsabilidade**

1. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem assumir um compromisso de lealdade para com o mesmo, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações. Para tal deverão agir com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome do INOVINTER.
2. No exercício das suas funções e competências, os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem ter sempre presente o interesse do mesmo, atuando com imparcialidade e deontologia profissional, recusando tratamentos de favor, evitando pressões e pautando as suas decisões pelo máximo de seriedade, integridade e transparência, no conhecimento das boas práticas.
3. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER deverão pautar a sua atuação pelo estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem. Devem, assim, usar os bens atribuídos e o poder delegado, de forma não abusiva, orientado à prossecução dos objetivos da organização.



### **Artigo 9.º Cumprimento da Legislação**

O INOVINTER, através dos/as seus/suas trabalhadores/as e colaboradores/as, deve respeitar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às suas funções. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER, em particular, não devem, em nome da organização e nas ações ao serviço desta, violar a lei geral e a regulamentação específica aplicável às suas atividades.

### **Artigo 10.º Conflito de Interesses e Incompatibilidades**

1. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as que, no exercício das suas funções e competências no INOVINTER, sejam chamados/as a intervir em processos ou decisões que envolvam, direta ou indiretamente, pessoas, entidades ou outras organizações com quem colaborem ou tenham colaborado, devem comunicar à Direção a existência dessas relações, devendo, em caso de dúvida no que respeita à sua imparcialidade, abster-se de participar na tomada de decisões.
2. Igual obrigação recai sobre os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER, nos casos em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros, do/a próprio/a ou de familiares e afins, até ao terceiro grau da linha direta ou pessoas, com quem vivam em economia comum ou, ainda, de outros conviventes.
3. Os/As trabalhadores/as que, no exercício das suas competências, sejam chamados/as a realizar outras funções no INOVINTER, não devem ser remunerados/as por elas. As exceções devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

### **Artigo 11.º Relações com Terceiros**

1. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER não devem aceitar ou recorrer a pagamentos ou favores, de utentes ou fornecedores, nem entrar em cumplicidades para obter quaisquer vantagens. Devem, ainda, abster-se de quaisquer práticas que possam pôr em causa a irrepreensibilidade do seu comportamento, nomeadamente, no que se refere a ofertas de ou a terceiros.
2. As ofertas a terceiros não deverão ser feitas a título pessoal, mas segundo as vias normais estabelecidas pelo INOVINTER.
3. As ofertas de terceiros devem ser recusadas se tais ofertas forem indiciadoras de corrupção ativa por parte dos ofertantes.

### **Artigo 12.º Relações com os Corpos Dirigentes**

1. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem pautar a sua atuação de forma consentânea à proteção e defesa dos interesses da instituição.
2. O INOVINTER, através dos meios instituídos, cumprirá o dever de informação e assegurará que todos tenham um tratamento justo e não discriminatório.
3. Os órgãos dirigentes do INOVINTER, comprometem-se a encorajar os/as trabalhadores/as e colaboradores/as a desempenhar as respetivas funções de forma eficiente e com qualidade, respeito e cooperação, visando o desenvolvimento da responsabilidade e autonomia.

### **Artigo 13.º Relacionamento com Entidades de Regulação e Supervisão**

O INOVINTER, através dos/as trabalhadores/as e colaboradores/as designados/as, deve prestar às autoridades de regulação e supervisão toda a colaboração solicitada ou que se apresente útil ou necessária, sendo proibido prestar, induzir ou disponibilizar falsas declarações às autoridades.

### **Artigo 14.º Relacionamento com Entidades de Inspeção ou Auditoria**

O INOVINTER, através dos/as trabalhadores/as e colaboradores/as designados/as, deve prestar às autoridades de inspeção e auditoria toda a colaboração e informação solicitada, com rigor e exatidão, dentro dos seus conhecimentos.

### **Artigo 15.º Relacionamento com Entidades Parceiras**

1. O INOVINTER, através dos/as seus trabalhadores/as e colaboradores/as, rege as suas parcerias através dos princípios de:

Equidade – dá o mesmo relevo a todos os membros do grupo e reconhece, com a mesma intensidade, cada uma das contribuições recebidas.

Transparência - abertura e honestidade nos relacionamentos de trabalho proporcionando um clima de confiança e ingredientes importantes para uma parceria de sucesso.

Benefício mútuo - todos os parceiros devem contribuir para a parceria e, devem ter também o direito a beneficiar dos resultados.

2. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as nas relações com as entidades parceiras devem defender os interesses do INOVINTER e o cumprimento das condições contratualizadas entre ambas as partes, bem como o cumprimento do definido no Guia de Orientações – Gestão das Parcerias.
3. No relacionamento com as entidades parceiras, os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER, devem cumprir o disposto no artigo 13º deste Código.

### **Artigo 16.º Relacionamento com Fornecedores**

1. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER terão presente que o INOVINTER se pauta por honrar os seus compromissos com fornecedores de produtos ou serviços e exige da parte destes o integral cumprimento das cláusulas contratuais, assim como, das boas práticas e regras subjacentes à atividade em causa.
2. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER deverão redigir os contratos de forma clara, sem ambiguidades ou omissões relevantes e no respeito pelas normas aplicáveis.
3. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER terão presente que, para a seleção de fornecedores de produtos e serviços, não deverão ser tidos em conta apenas os indicadores económico-financeiros, condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços, mas também, o comportamento ético do fornecedor, nomeadamente, na sua perceção pelo público em geral e a avaliação qualitativa anual ao serviço prestado.
4. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem sensibilizar os fornecedores de produtos e serviços para o cumprimento de princípios éticos alinhados com os preconizados pelo INOVINTER.
5. A relação económica a coexistir entre os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER e os fornecedores de produtos e serviços deverá pautar-se pelo estrito cumprimento dos princípios basilares previstos na legislação nacional: transparência, igualdade e concorrência.

### **Artigo 17.º Relacionamento com a Comunicação Social**

1. As informações prestadas aos meios de comunicação social ou contidas em publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade, o meio ambiente e a dignidade humana.
2. As informações referidas no número um do presente artigo, devem contribuir para uma imagem de dignificação do INOVINTER e criação de valor para a organização.

3. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER só deverão prestar as informações referidas no número um do presente artigo, após validação pelas hierarquias respetivas, na sequência da análise de oportunidade pelas vias competentes da organização.

## **Capítulo IV - Relações Internas**

### **Artigo 18.º Relação entre Trabalhadores/as, Colaboradores/as e Aperfeiçoamento Profissional**

1. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem pautar a sua atuação na instituição pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima saudável, de confiança e solidário, no respeito da estrutura hierárquica vigente, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação.
2. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem cumprir as orientações presentes no Manual da Qualidade e restantes documentos de suporte ao Sistema de Gestão da Qualidade.
3. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem cumprir as orientações presentes nos Guias de Orientação, Manuais, Regulamentos em vigor no INOVINTER, como também as orientações registadas e divulgadas por outros meios de comunicação.
4. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem cumprir as orientações presentes na Política de Privacidade e Proteção de Dados.
5. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem procurar, de forma contínua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das capacidades profissionais e a prestação de serviços de qualidade.

### **Artigo 19.º Relacionamento Interpessoal e Cooperação**

1. No relacionamento entre si, os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER devem pautar a sua atuação pela conservação de um clima saudável e de confiança, fomentar o espírito de equipa e promover a colaboração e cooperação mútua, o envolvimento e participação, bem como o respeito pela estrutura hierárquica vigente, revelando sempre honestidade, cortesia, transparência e abertura no trato pessoal com superiores, colegas e subordinados.
2. No exercício das suas funções, os/as trabalhadores/as e colaboradores/as não podem praticar qualquer ato indiciador de assédio psicológico, profissional e sexual, bem como de consumo de álcool ou drogas.

3. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as devem manter informados os superiores hierárquicos, colegas e subordinados, que intervenham nos trabalhos que estejam a desenvolver, bem como permitir-lhes dar os respetivos contributos.
4. Todos os/as trabalhadores/as e colaboradores/as devem revelar e transmitir, a superiores hierárquicos e colegas, informações indispensáveis para o decurso dos trabalhos, não sendo admissível o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas, bem como a recusa em colaborar com os colegas ou a demonstração de atitude de obstrução.
5. Os/As trabalhadores/as e colaboradores/as que desempenhem funções de direção e coordenação devem instruir os/as seus/suas subordinados/as de uma forma clara, objetiva e compreensível, oralmente ou por escrito.

### **Artigo 20.º Liderança Responsável**

1. Os/As responsáveis hierárquicos/as devem ser exemplares no cumprimento das normas e promover a formação, esclarecimento, acompanhamento e avaliação das pessoas que constituem a sua equipa.
2. No sentido de melhoria contínua e transparência, devem ainda garantir uma gestão participativa, em que todos e todas, que constituem a equipa, contribuem com sugestões e/ou preocupações.

## **Capítulo V - Aplicação**

### **Artigo 21.º Incumprimento**

Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar, o desvio ao cumprimento ou inobservância das normas gerais de conduta estabelecidas no presente Código de Conduta e Ética.

### **Artigo 22.º Aplicação e Acompanhamento**

1. O presente Código de Conduta e Ética entra em vigor imediatamente após a sua homologação pelo Conselho de Administração e a sua divulgação a todos/as trabalhadores/as e os/as colaboradores/as.
2. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer artigo, os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER deverão consultar a respetiva hierarquia.

### **Artigo 23.º Divulgação**

O Conselho de Administração promoverá a adequada divulgação do presente Código de Conduta e Ética, bem como todas as suas atualizações, por todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do INOVINTER, na intranet do INOVINTER, de forma a consolidar a aplicação dos princípios e a adoção dos comportamentos no mesmo estabelecidos.

**O presente Código de Conduta e Ética encontra-se tacitamente subscrito por todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as.**